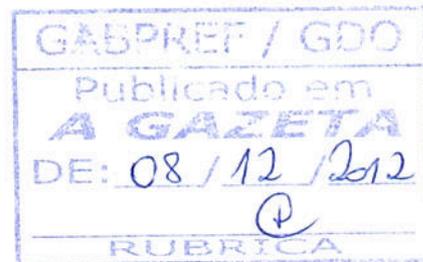




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.384



**Declara de Utilidade Pública
o Instituto de Avaliações e
Perícias de Engenharia do
Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Avaliações e Perícias de Engenharia do Espírito Santo, com sede e foro na Rua José Farias, n° 98, sala 606, Barro Vermelho, neste Município.

Art. 2°. A Instituição referida no Art. 1° passa a dispor das prerrogativas inerentes às entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2012.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7706784/12
/stn